

**ATO CONVOCATÓRIO 06/2018****CESSÃO DE USO DE ESPAÇO E TENDA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE
ÁGUA DE CÔCO E ÁGUA MINERAL NATURAL.**

A **ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA – AFAC**, associação civil sem fins lucrativos, político-partidários ou religiosos, com sede na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, à Rua Engenheiro Prudente Meirelles de Moraes, 302 – Vila Adyana, inscrita no CNPJ n. 09.203.173/0001-81, qualificada como Organização Social no âmbito municipal nos termos do Decreto Municipal n°. 14.713/11, na qualidade de entidade gestora do Parque Vicentina Aranha, situado no endereço acima descrito, torna pública o presente **ATO CONVOCATÓRIO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO E TENDA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ÁGUA DE CÔCO E ÁGUA MINERAL NATURAL**, em copos ou garrafas de consumo individual, no Parque Vicentina Aranha. Fica desde já esclarecido que os valores recebidos pela AFAC serão destinados implementação de melhorias na estrutura e restauro das edificações do Parque Vicentina Aranha, valor este que não sofrerá descontos ou ajustes durante o prazo de vigência do competente Termo de Autorização de Uso.

I - OBJETO

1.1.O presente Ato Convocatório tem por objeto selecionar empresa devidamente regularizada, para comercializar água de coco e água mineral natural em copos ou garrafas de consumo individual, em uma tenda instalada no Parque Vicentina Aranha, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, que funcionará de segunda-feira a domingo, inclusive feriados (mesmo horário do sábado e domingo) conforme tabela abaixo:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
08h-12h	08h-12h	08h-12h	08h-12h	08h-12h	08h-21h	08h-21h
13h-18h	13h-18h	13h-18h	13h-18h	13h-18h		

1.2.O espaço a ser disponibilizado pela AFAC conta com os seguintes equipamentos e estrutura sem custo adicional.

- 01 Tenda.
- 01 Depósito para estoque de produtos.



- Água encanada.
- Ponto de energia elétrica.
- Iluminação.
- Serviço de Segurança.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão preencher a todos os requisitos previstos neste Ato Convocatório, devendo apresentar, até as 17h30 horas do dia 24 de agosto de 2018, na recepção da Administração da AFAC no Parque Vicentina Aranha, situado à Rua Engenheiro Prudente Meireles de Moraes, 302 - Vila Adyana – São José dos Campos, estado de São Paulo, sua documentação em 2 (dois) envelopes lacrados e separados, a saber:

- Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
- Envelope nº 02 - Proposta Financeira

2.2. Fica vedada a participação, neste certame, de empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

- a) estejam sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) tenham participação de dirigentes ou servidores da AFAC, da Prefeitura Municipal de São José dos Campos e de empresas de economia mista, autarquias e/ou fundações ligadas ao Poder Público Municipal (Urbanizadora Municipal S/A, Fundação Cultural Cassiano Ricardo, etc.).



III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

- a) CNPJ;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Prova de exploração da atividade no ramo por pelo menos 5 (cinco) anos;
- e) Prova de inscrição, habilitação e licenciamento junto à Prefeitura Municipal de São José dos Campos para a atividade objeto do edital.
- f) Atestado de Visita Técnica.

3.2. Toda a documentação deverá ser entregue juntamente com a Ficha de Inscrição (Anexo I), sendo que a ausência de qualquer documento implica na automática inabilitação e exclusão do interessado no processo seletivo.

3.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, cuja face externa deverá conter os seguintes dizeres:

À
ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO DA ARTE E
DA CULTURA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 06/2018

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

(NOME COMERCIAL, CNPJ DA EMPRESA E
TELEFONE)



IV – PROPOSTA FINANCEIRA

- 4.1. O Envelope nº 02 (Proposta Financeira) deverá ser apresentado com o documento especificando a oferta de valor do participante.
- 4.2. Fica estipulado que o valor mínimo da Proposta Financeira é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
- 4.3. A Proposta Financeira deverá ser entregue em envelope lacrado, cuja face externa deverá conter os seguintes dizeres:

À
ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO DA ARTE E
DA CULTURA

ATO CONVOCATÓRIO Nº06/2018

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

*(NOME COMERCIAL, CNPJ DA EMPRESA E
TELEFONE)*

V - INSCRIÇÃO E PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 08 a 24 de agosto de 2018, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00, e das 13h00 às 17h30, na recepção da Administração da AFAC no Parque Vicentina Aranha, situado à Rua Engenheiro Prudente Meireles de Moraes, 302 - Vila Adyana – São José dos Campos, estado de São Paulo.
- 5.2. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (12) 3911-7090, e/ou por e-mail: edital@ajfac.org.br.



5.3. O ato da inscrição sujeitará os interessados às normas e condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

5.4. Os interessados deverão realizar, no período das inscrições, visita técnica ao Parque Vicentina Aranha, com agendamento antecipado, para conhecer o local bem como as instalações que serão oferecidas para o objeto deste ato convocatório.

5.5. A seleção dos interessados será realizada até o dia 06 de Setembro de 2018, pela Comissão de Seleção da AFAC, sendo que o nome do vencedor deste certame será divulgado na página eletrônica da AFAC na internet (www.ajfac.org.br), a partir do dia 14 de Setembro de 2018.

5.6. A AFAC por sua vez, também fará visita técnica no estabelecimento atual do proponente onde será avaliada toda a estrutura física e humana, bem como condições de higiene e manutenção geral das instalações.

5.7. A seleção para este certame levará em consideração além dos itens avaliados pela visita técnica o tempo de experiência no ramo do negócio.

5.8. O valor de vendas dos produtos a que se refere este Ato Convocatório, será sempre definido pela AFAC em comum acordo com o proponente e acompanhará o preço de mercado, visto serem produtos sazonais.

5.9. Fica desde já definido que a AFAC, realizará controle de entrada e saída dos produtos a serem comercializados.

5.10. O início das atividades se dará a partir do dia 1º de Outubro de 2018.

VI - OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

6.1. O Proponente vencedor do certame deverá providenciar, às suas custas, toda estrutura de pessoal necessária para vendas de água de coco e de água mineral natural, devendo manter a seguinte estrutura no local, durante o prazo de vigência do competente Termo de Autorização de Uso:

- a) Caixas de isopor em quantidade suficiente para acondicionar os cocos e a água mineral natural para venda;
- b) Cestos de arame para acondicionar os cocos e freezer/geladeira para gelar os cocos e a água mineral;



- c) Atendentes acima de 18 anos, treinados e uniformizados.
- e) Disponibilizar canudos de papel para os clientes, sendo vedado o uso de canudos plásticos.

6.2. Manter limpo e organizado o espaço da tenda e no entorno e no local de estoque dos produtos.

6.3. Recolher do interior do parque todos os resíduos gerados na atividade da tenda (cocos, garrafas, canudos, embalagens etc.).

6.4. O proponente deverá realizar a comercialização da água de coco e água mineral natural, responsabilizando-se por todas as despesas com materiais, serviços e recursos humanos necessários para a execução destes serviços.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do proponente o cumprimento das obrigações e encargos de natureza trabalhista, cível, consumerista, previdenciária, fiscal, comercial e bancária, bem como quaisquer outros resultantes do desenvolvimento dos serviços bem como em relação aos produtos comercializados, ficando a AFAC excluída de quaisquer responsabilidades ou danos provocados a terceiros.

6.6. Em caso de comprovação do não cumprimento das regras constantes deste Ato Convocatório, a AFAC poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, bem como rescindir de pleno direito o Termo de Autorização de Uso eventualmente celebrado, o que sujeitará o proponente ao pagamento de eventuais despesas oriundas de sua exclusão, independentemente de qualquer prévia notificação.

6.7. O proponente concede gratuitamente e desde já, à AFAC, o direito de filmar e fotografar suas atividades no Parque Vicentina Aranha, bem como a sua utilização para fins não comerciais de comunicação e divulgação das atividades do Parque Vicentina Aranha, renunciando antecipada e expressamente a qualquer direito de uso de imagem e/ou áudio.

6.8. O proponente escolhido estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial das atividades com as quais se comprometera, pela execução em desacordo com os serviços contratados, em especial nos casos de danos e prejuízos provocados a terceiros ou à própria AFAC.

6.9. O proponente escolhido deverá seguir fiel e integralmente a todas as normas e regras previstas no Regulamento do Parque Vicentina Aranha,



disponível no site da AFAC, do qual deverá ter pleno conhecimento antes de firmar um Termo de Autorização de Uso.

6.10. Fica estabelecido o valor de multa de 10% sobre o valor mensal estipulado pelo ato convocatório, para o não cumprimento de qualquer das obrigações do proponente.

6.11. O proponente deverá efetuar o pagamento mensal referente ao objeto deste ato convocatório na data acordada com a AFAC, e no caso de atraso no pagamento será aplicada multa de 3% sobre o valor e juros de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os representantes das empresas interessadas em participar deste certame deverão visitar o local da Tenda para Comercialização de água de coco e água mineral natural instalada no Parque Vicentina Aranha, para averiguar as instalações e interfaces físicas existentes, bem como outras condições locais, uma vez que a apresentação das propostas pressupõe o conhecimento de todas as condições que possam influenciar no custo e forma de execução das atividades de objeto deste ato convocatório.

7.2. O cumprimento do requisito acima previsto permitirá que a AFAC considere que a Proposta Financeira vencedora esteja fundamentada no conhecimento pleno dos requisitos e necessidades técnicas, uma vez que através das visitas técnicas as empresas interessadas poderão esclarecer dúvidas e providenciar avaliações a respeito das instalações locais.

7.3. Correrão por conta dos interessados todos os ônus decorrentes das visitas, sendo certo que caberá às empresas solicitarem, no ato da visita, o correspondente Atestado, não lhe socorrendo a alegação de que deixou de apresentar tal documento na fase de Habilitação por não tê-lo recebido.

7.4. É vedada a entrega de envelopes (Habilitação e Proposta Financeira) pelo correio, devendo ser entregues pessoalmente, obtendo-se no mesmo ato o competente recibo.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de atos públicos deste certame nas datas marcadas, tais atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente,



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão Julgadora.

7.6. Serão desclassificadas as propostas apresentadas por empresas declaradas inidôneas por qualquer das esferas governamentais (federal, estadual ou municipal) ou impedidas de contratar com o Poder Público Municipal.

7.7. A participação no Ato Convocatório implicará, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável da empresa proponente quanto aos termos e conteúdo deste Memorial Descritivo e seus anexos, quais sejam:

7.8. O julgamento e classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Julgadora da AFAC, que se reserva o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Ato Convocatório ou que se revelem manifestamente inexequíveis.

7.9. Não será permitida a participação neste Ato Convocatório de propostas de empresas que estejam em débito financeiro com a AFAC.

7.10. A AFAC se reserva o direito de revogar o presente Ato Convocatório, por motivo de interesse público.

São José dos Campos, 08 de agosto de 2018.

Ângela Maria Torneli Ribeiro

Diretoria Executiva



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO 06/2018

**CESSÃO DE USO DE ESPAÇO E TENDA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE
ÁGUA DE CÔCO E ÁGUA MINERAL NATURAL.**

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome completo:	
Endereço completo:	
CNPJ:	Telefone:
RG:	CPF:
e-mail:	
Tempo de atividade no ramo de venda de água de côco:	
Documento comprobatório apresentado sobre o tempo na atividade:	
Assinatura do Proponente:	Data: